

LEI Nº 154 DE 26 DE JUNHO DE 1964

Concede pensão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancione a seguinte

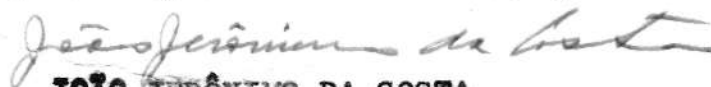
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Sr. Francisco Nicolau da Costa, cidadão pobre e inválido, viuvo da ex-funcionária municipal Francisca Nicolau da Costa, que serviu na Maternidade Municipal Elpidio de Almeida, desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para cumprimento desta Lei, no exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 26 de Junho de 1964



JOÃO JERÔNIMO DA COSTA

PREFEITO